



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Relatório e Parecer
Proposta de Lei n.º 80/XV/1ª (ALRAA)
“Altera a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu”

Capítulo I

Introdução

A 1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia 17 de maio de 2023, pelas 14h00 horas, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Capítulo II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Proposta de Lei, da autoria Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), intitulada “**Altera a Lei Eleitoral ao Parlamento Europeu**”, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

Capítulo III

Apreciação da iniciativa

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) apresentou uma proposta de lei à Assembleia da República cuja epígrafe é “**Altera a Lei Eleitoral ao Parlamento Europeu**”.

Em concreto, o autor defende que existam 3 círculos eleitorais em todo o País, ao contrário do que atualmente acontece que é um círculo eleitoral único e nacional, sendo que as sedes dos referidos círculos eleitorais seriam em Lisboa, Funchal e Ponta Delgada. Neste sentido eram atribuídos dois eurodeputados a



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

cada uma das Regiões Autónomas sendo que os restantes lugares elegeriam os representantes do território continental.

Atendendo a que o contexto das Regiões Ultraperiféricas é muito diferente de todo o contexto europeu, existente na orgânica das instituições europeias mecanismos próprios para o acompanhamento das questões das referidas Regiões, faz sentido equacionar, se os referidos territórios não devem ter uma representação próprio no âmbito do parlamento europeu.

Assumindo que Portugal é um país de pequena/média dimensão no domínio da representação parlamentar europeia, é necessário compreender que a inexistência de lugares específicos para estes territórios, com vulnerabilidades próprias e condicionalismos inerentes à sua situação geográfica, é deixar a representação política dos mesmos à mercê dos diretórios partidários. Neste sentido, e atendendo aos mais recentes estudos relativos à evolução da demografia nas diversas regiões ultraperiféricas, constatamos que com exceção de Guadalupe e Martinica, todas as restantes Regiões Ultraperiféricas estão numa tendência de redução de população. Assim sendo, apesar das temáticas que lhe são conexas serem cada vez mais complexas em virtude dos diversos objetivos e metas europeias, a expressão eleitoral destes territórios é cada vez menor.

Tudo considerado, considera esta Assembleia Legislativa que fará sentido atribuir, de forma fixa e permanente, dois deputados a cada uma das Regiões Autónomas em virtude da natureza específica dos seus territórios e de todas as envolventes, pelo que esta Assembleia Legislativa emite parecer favorável à referida proposta de lei.

Este parecer foi aprovado, por maioria, com os votos do PSD, do PS e do CDS e o voto contra do PCP.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 17 de maio de 2023.

O Relator,

(Bruno Miguel Melim)

O Presidente,

(Jacinto Serrão)